ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

1ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR

1º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR

BOLETIM INTERNO Nº 34-2025

29 de agosto de 2025

Pág. 01 de 05 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00000694/2025 e o código I66GG37F.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA 1º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR
BOLETIM INTERNO
Nº 34-2025

Quartel em Florianópolis, 29 de agosto de 2025.
(Sexta-Feira)

Para conhecimento deste Batalhão e devida execução, publico o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALAS DE SERVIÇO

ESCALA DE COMANDANTE DE ÁREA DO 1º BBM

Data	*Horário*	*Dia da Semana*	*Nome*
23/08/2025	7h – 7h	Sábado	Cap BM MARTINS
24/08/2025	7h – 7h	Domingo	Ten BM TREVISAN
25/08/2025	7h – 7h	Segunda-feira	Cap BM VILELA
26/08/2025	7h – 7h	Terça-feira	Ten BM RAMPINELLI
27/08/2025	7h – 7h	Quarta-feira	Cap BM NILTON
28/08/2025	7h – 7h	Quinta-feira	Cap BM MARTINS
29/08/2025	7h – 7h	Sexta-feira	Cap BM ROESNER

ESCALAS DE SERVIÇO OPERACIONAL

Conforme escalas de serviço das OBMs do 1º BBM, inseridas nos processos:

- SGP-e CBMSC 0000710/2025

REGISTRO DE JORNADA DE TRABALHO DE EXPEDIENTE E OPERACIONAL

Conforme Fichas de Controle de Frequência do efetivo das OBM do 1ºBBM, inseridas no SIGRH.

Pág. 02 de 05 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00000694/2025 e o código I66GG37F.

2ª PARTE – INSTRUÇÃO E ENSINO

Sem alteração

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

PORTARIA

PORTARIA InvP Nº 38/2025/1ºBBM, de 25 de agosto de 2025.

O COMANDANTE DA 3ª COMPANHIA DO 1º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições, **RESOLVE:**

Art. 1º **Instaurar** uma Investigação Preliminar em desfavor do Cb BM Mtcl 933543-9 Eduardo Santos Corrêa, lotado no 2º/1º/3ª/1ºBBM (Canasvieiras), em razão de atitudes adotadas na condução do Curso de Bombeiros Comunitários, conforme denúncia relatada na ouvidoria 26497/2025.

Art. 2º **Designar** o 3º Sgt BM Mtcl 929282-9 Felipe Santiago Amaro Corrêa como Encarregado da portaria, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º **Conceder** o prazo 30 dias a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º **Publicar** esta Portaria no Boletim Interno do 1º Batalhão Bombeiro Militar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 25 de agosto de 2025.

Capitão BM FRANCO BRESSAN DA SILVA
comandante da 3ª/1º BBM
Assinado digitalmente

I – ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

Sem alteração

II – ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

SERVIÇO DE SAÚDE

Compareceu à Formação Sanitária do CEPM, no dia 05 de Agosto de 2025, o Cb BM Mtcl 930587-4 FELIPE ROSA, do 2º/3ª/1ºBBM (SSCI), o qual recebeu o seguinte parecer médico:

Pág. 03 de 05 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00000694/2025 e o código I66GG37F.

“Inspeção de saúde para fins de verificação de capacidade laborativa: “Apto para o serviço do BM com restrição temporária por 360 (trezentos e sessenta) dias as seguintes: serviço operacional, serviço noturno, manusear instrumentos cortantes, atividades em altura e em águas profundas”. Assina: ARIANA WEBER MAJ MED PM CRMSC 12918.

Compareceu à Formação Sanitária do CEPM, no dia 05 de Agosto de 2025, o Cb BM Mtcl 930587-4 FELIPE ROSA, do 2º/3ª/1ºBBM (SSCI), o qual recebeu o seguinte parecer médico: “Inspeção de saúde para fins de verificação de capacidade laborativa: “Apto para o serviço do BM com restrição temporária por 120 (cento e vinte)dias as seguintes: Carregar peso, elevação do membro superior esquerdo e formatura”. Assina: ARIANA WEBER MAJ MED PM CRMSC 12918.

2º Sargento BM ANDERSON LEMOS LOPES
Sargenteante 3ª/1ºBBM

IV – ALTERAÇÃO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO

Sem alteração

V – PROCESSO ADMINISTRATIVO

Sem alteração

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

I – COMPORTAMENTO

Sem alteração

II – CONSELHO DE DISCIPLINA

Sem alteração

III – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Sem alteração

IV – SINDICÂNCIA

SOLUÇÃO DA SINDICÂNCIA Nº 17/2025/SIND/CBMSC

A Sindicância nº 17/2025/SIND/CBMSC foi instaurada por meio da Portaria nº 17/2025/SIND/CBMSC, de 29 de maio de 2025, a fim de apurar as possíveis transgressões e crime cometidos em tese pelo Guarda-Vidas Civil Voluntário Bruno Felipe da Rosa de Moura (CPF

Pág. 04 de 05 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00000694/2025 e o código I66GG37F.

XXX.243.XXX-08), acerca de suposto abuso de autoridade e exercício das próprias razões praticados pelo GVC, no dia 04 de novembro de 2024, ao abordar a Senhora Lizia Valli Cataldi em via pública, alegando a posse de um cão que estava sob os cuidados da mencionada senhora. Diante do que foi apurado,

RESOLVO:

1. Concordar com as conclusões a que chegou o Encarregado, uma vez que não restou comprovado nos autos a prática de abuso de autoridade por parte do GVC Bruno Felipe da Rosa de Moura, estando demonstrado que o mesmo encontrava-se em serviço, com autorização de seu coordenador para estacionar a viatura e realizar a abordagem, ocasião em que identificou o animal que buscava desde o seu desaparecimento, sendo este comprovadamente de sua propriedade. Constatou-se, ainda, que a abordagem não teve caráter abusivo, nem se verificou, pelos depoimentos colhidos, qualquer tentativa de o GVC Bruno tomar o cão à força das mãos da Senhora Lizia, permanecendo o animal sob a guarda desta, apesar de ser de posse comprovada do referido Guarda-Vidas Civil. Assim, considerando que o GVC, ao deslocar-se pela rota de trabalho, deparou-se com seu próprio cão desaparecido e que não houve abuso, ofensa grave ou coação, concluo que não há indícios de transgressão disciplinar, bem como de crime.

2. Solicitar ao Corregedor-Setorial do 1º BBM) que:

a) cientifique o Sindicado desta decisão;
b) proceda ao devido arquivamento dos Autos em epígrafe.

Florianópolis, 28 de agosto de 2025.

1º Ten BM RICHARD LOCKS STÜPP
Autoridade Delegante

V – REQUISIÇÃO JUDICIÁRIA

Sem alteração

VI – REQUISIÇÃO POLICIAL

Sem alteração

ASSINA:

Major BM VICTOR JOSÉ POLLI
Respondendo pelo Comando do 1ºBBM
(Assinado digitalmente)

Pág. 05 de 05 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00000694/2025 e o código I66GG37F.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **I66GG37F**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VICTOR JOSÉ POLLI (CPF: 009.XXX.879-XX) em 01/09/2025 às 15:11:46
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/03/2019 - 15:06:54 e válido até 18/03/2119 - 15:06:54.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5Ml8wMDAwMDY5NF82OTRfMjAyNV9JNjZHRzM3Rg== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **CBMSC 00000694/2025** e o código **I66GG37F** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.